



EDITAL N° 001/2026 - PROEC/UNEMAT
BOLSA DE INICIAÇÃO EM EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

A Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” (UNEMAT), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso e com a Resolução n° 035/2020 - CONEPE, que dispõe sobre a política de Bolsas de Extensão da UNEMAT, torna público o presente Edital, que estabelece as normas que regem o processo de SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, destinadas a Projetos institucionalizados na PROEC, que se enquadrem nas áreas de: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho, deferida pelo Parecer Orçamentário nº 005/2026-PRPTI/ATA e pela Portaria nº 2155/2026-Reitoria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este Edital tem por finalidade a concessão de bolsas a Projetos de extensão em vigência (no SIGAA), nas áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho.
- 1.2.** As bolsas serão ofertadas nas **modalidades Graduando e Graduado**, com vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2027.
 - 1.2.1.** A modalidade graduando destina-se a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UNEMAT.
 - 1.2.2.** A modalidade graduado destina-se a pessoas com diploma de nível superior com formação na área de atuação do Projeto.
- 1.3.** A bolsa de Iniciação em Extensão Universitária não poderá ser acumulada com outra bolsa no âmbito do Estado de Mato Grosso, com exceção de bolsas na modalidade de auxílio (que não exijam contrapartida de atividade acadêmica).
- 1.4.** Fica vedada a participação de docentes e profissionais técnicos da UNEMAT, como bolsistas.
- 1.5.** Fica vedada a participação de proponentes que sejam contemplados, em seus projetos, com financiamento externo que tenham o mesmo tipo de item de despesa, ou seja, bolsas.
- 1.6.** O coordenador do Projeto deverá acompanhar todas as informações referentes ao processo de seleção, disponível na página da PROEC, no endereço <https://unemat.br/pro-reitoria/proec/editais-2026>.
- 1.7.** A seleção será regida por este Edital, seus anexos e editais complementares.
- 1.8.** Os recursos financeiros são provenientes da Fonte 100 - Recursos Ordinários do Tesouro do Estado.

CRONOGRAMA

Descrição das atividades	Datas
Publicação do Edital	10/09/2026
Inscrições de propostas via <i>google forms</i>	10/09/2026 a 24/09/2026
Publicação das inscrições homologadas	28/09/2026
Interposição de recursos	29 a 30/09/2026
Publicação das propostas deferidas para avaliação <i>ad hoc</i>	01/10/2026
Avaliação das propostas	02/10/2026 a 18/10/2026
Publicação do resultado preliminar	27/10/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	28/10/2026 a 29/10/2026
Análise dos recursos interpostos	30/10/2026
Publicação do resultado final	03/11/2026
Seleção de Bolsista	04/11/2026 a 13/11/2026
Envio dos documentos à Supervisão de Bolsas	16/11/2026 a 27/11/2026
Período de vigência das bolsas	01/01/2027 a 31/12/2027

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital tem como objetivos:

- I. Incentivar o envolvimento de acadêmicos da Unemat e pessoas da comunidade nos Projetos de Extensão da Unemat.
- II. Contribuir para a formação profissional dos discentes, por meio da prática extensionista, integrada às questões relevantes da sociedade, com atuação direta **na, com e para** a comunidade.
- III. Reforçar a indissociabilidade das ações de extensão, ensino e pesquisa e a formação acadêmica.
- IV. Estimular a troca de saberes entre a universidade e a sociedade.
- V. Proporcionar o protagonismo acadêmico, garantindo ao discente a vivência do seu aprendizado em uma relação direta com a sociedade.

3. DAS VAGAS

3.1. A concessão de Bolsas de Iniciação em Extensão Universitária está restrita aos Projetos de Extensão vigentes e institucionalizados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, até a data da publicação do presente Edital.

3.2. As Bolsas de Iniciação em Extensão Universitária serão ofertadas nas modalidades graduando e graduado, conforme disponibilidade financeira, nos seguintes quantitativos:

3.2.1. Até 140 (cento e quarenta) bolsas na modalidade graduando, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

3.2.2. Até 15 (quinze) bolsas na modalidade graduado, no valor mensal de R\$ 1.225,00 (mil, duzentos e vinte e cinco reais).

3.3. Caso não haja número suficiente de Projetos aprovados para o preenchimento das vagas previstas, poderá ser concedida mais de uma bolsa por Coordenador, desde que seja para outro projeto submetido ao certame e devidamente institucionalizado.

4. DAS NORMAS E DOS REQUISITOS

4.1. O proponente deverá ser o coordenador do Projeto de Extensão.

4.2. O Projeto deverá estar institucionalizado na plataforma SIGAA e com status “em Execução” até a data de publicação do presente Edital (10/09/2026).

4.2.1. Os Projetos em trâmite de renovação, dentro do período de inscrição das propostas, serão aceitos para avaliação.

4.2.2. Ficam vedadas à participação neste Edital as novas submissões que estejam em trâmites para institucionalização.

4.3. O coordenador deve garantir a vigência do Projeto durante todo o período de concessão da bolsa, devendo renová-lo, imediatamente, ao término do prazo de vigência.

4.3.1. O Projeto não poderá ter o título e o teor alterados no ato da renovação.

4.3.2. A nova portaria de renovação do Projeto deverá ser prontamente encaminhada à Supervisão de Bolsas, sob responsabilidade do coordenador.

4.4. Não será permitido o remanejamento de bolsa entre Projetos.

4.5. O coordenador do Projeto e proponente da inscrição deverá se enquadrar em uma das seguintes categorias:

- I. Docente efetivo da Unemat, desde que não esteja em licença ou afastamento.
- II. Técnico efetivo da Unemat, com nível superior, desde que não esteja em licença ou afastamento.
- III. Docente contratado ou cedido, desde que:
 - a. o contrato ou termo de cedência tenha vigência que compreenda todo o período de concessão da bolsa (01/01/2027 a 31/12/2027).
 - b. a atividade extensionista seja realizada de forma voluntária.

4.6. O coordenador não poderá ter pendências junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Para efetivar a inscrição e concorrer às bolsas (modalidades graduando ou graduado), o coordenador do Projeto de extensão deverá enviar, exclusivamente por formulário eletrônico, disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScFkOAHgVdsUkplVexmqxc2X2vMCQ3c9NiSy4JKCW64djQ/viewform?usp=sharing&ouid=100954104117629331546>.

5.1.1. O preenchimento do formulário deve ser rigorosamente realizado, devendo atender à premissa de serem anexados em formato PDF:

- I. Projeto institucionalizado (retirado da plataforma SIGAA).
- II. Portaria do Projeto (retirada do SIPAC).

5.2. Sobre a inscrição, aplicam-se as seguintes disposições:

- I. O coordenador:
 - a. Deverá enviar a documentação correta e completa.
 - b. Deverá indicar no formulário **apenas uma modalidade de bolsa** (graduando ou graduado).
 - c. Poderá inscrever até 2 (dois) projetos de extensão institucionalizados, devendo encaminhar um formulário para cada inscrição.
- II. Não serão aceitos envios parciais de documentação.
- III. A inscrição será indeferida:
 - a. se não obedecer ao formato e às exigências previstas neste Edital.
 - b. se enviada por outros meios, sendo vedado o envio via SIGAA, SIPAC, e-mail, aplicativos de mensagens ou entrega física.

6. DA ANÁLISE, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. As propostas submetidas serão avaliadas e pontuadas por banca de seleção especializada, considerando os seguintes critérios:

- I. Relação dialógica da proposta: envolvimento da comunidade acadêmica com/para e na comunidade;
- II. Indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa;
- III. Protagonismo acadêmico do discente, contribuindo para sua formação integral;
- IV. Inclusão/oportunização de acesso de grupos sociais e/ou grupos vulneráveis, ampliando sua participação em oportunidades educacionais propostas pela ação;
- V. Estrutura da proposta: título, objetivos e metodologia, coerentes e concisas entre si;
- VI. Sistematização e divulgação das atividades da proposta;
- VII. Pluralidade de saberes - integração de áreas do conhecimento por meio da multi e interdisciplinaridade.

6.2. Os resultados serão publicados em ordem decrescente, conforme a somatória da pontuação obtida.

6.3. O resultado final será publicado, considerando as seguintes classificações:

6.3.1. Aprovada – proposta que atender aos critérios de seleção estabelecidos neste Edital e estiver classificada dentro do número de bolsas disponíveis.

6.3.2. Classificada – proposta que atende aos critérios de seleção estabelecidos neste edital, mas que excederem o número de bolsas disponíveis.

6.3.3. Desclassificada – proposta que não atende aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.

6.4. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de execução do Projeto de Extensão na UNEMAT.

6.5. A proposta aprovada será contemplada com 1 (uma) bolsa.

6.6. A proposta classificada formará cadastro de reserva, com validade durante o período de vigência deste Edital e poderá ser convocada para preenchimento de eventuais vagas ociosas.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. A divulgação dos resultados da seleção é de competência exclusiva da PROEC, por meio do endereço <https://unemat.br/pro-reitoria/proec/editais-2026>.

7.2. Após a divulgação do resultado das inscrições homologadas e do resultado preliminar, o proponente poderá solicitar o recurso via e-mail bolsaextensao@unemat.br, identificando no assunto: recurso Edital nº 001/2026 PROEC/UNEMAT, nos respectivos prazos estabelecidos no cronograma.

7.3. A solicitação de recurso apresentada fora do prazo estabelecido e que não atenda aos critérios deste Edital, será indeferida.

7.4. Após análise da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, não caberá recurso posterior.

8. DA SELEÇÃO DO BOLSISTA

8.1. O coordenador do Projeto aprovado será responsável pela seleção do bolsista e pelo envio da documentação necessária, posterior à publicação do resultado final, conforme disposições previstas no cronograma deste Edital. Os critérios para a seleção do bolsista devem ser objetivos, seguindo preceitos de publicidade, impessoalidade, moralidade e transparência.

- 8.2.** Fica vedada a participação no pleito de bolsas de qualquer modalidade, candidatos que possuam grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau com o coordenador do Projeto, membros da equipe do Projeto ou com quaisquer membros da banca avaliadora.
- 8.3.** O candidato selecionado pelo coordenador do Projeto deverá apresentar toda a documentação requerida para a concessão da bolsa.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1.** A implementação da bolsa será efetuada mediante a documentação encaminhada dentro do prazo estabelecido por este Edital.
- 9.2.** O coordenador do Projeto de extensão deverá encaminhar para os procedimentos de concessão de bolsa, a documentação do bolsista aprovado, em **um único arquivo, no formato PDF**, organizada na seguinte ordem, para o endereço eletrônico: bolsaextensao@unemat.br :

9.2.1. Modalidade Graduando

- I. Ficha cadastral - Anexo I
- II. Ata de seleção - Anexo II
- III. Solicitação de Empenho - Anexo III
- IV. Atestado de matrícula - curso de graduação da Unemat
- V. RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- VI. Comprovante de Conta Corrente

9.2.2. Modalidade Graduado

- I. Ficha cadastral - Anexo I
- II. Ata de seleção - Anexo II
- III. Solicitação de Empenho - Anexo III
- IV. Comprovante de escolaridade
- V. RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- VI. Comprovante de Conta Corrente

- 9.3.** Se o coordenador for contratado, deverá anexar o Termo de adesão de serviço voluntário - Anexo IV.
- 9.4.** O comprovante de conta corrente poderá ser a cópia da parte do cartão do correntista ou o print do perfil do aplicativo do banco, em que constem os dados da conta.
- 9.4.1. Não será aceito extrato completo de conta corrente em que constem transações pessoais do bolsista.**
- 9.4.2. Não será aceito verso do cartão que contenha código de verificação do correntista.**
- 9.5.** Os documentos poderão ser assinados de forma digital, física ou por meio do site do Governo Federal.
- 9.6.** O coordenador do Projeto contemplado com bolsa que não encaminhar a documentação solicitada, nos formatos requeridos e nos prazos definidos por este Edital, terá a bolsa cancelada e transferida ao próximo classificado.
- 9.7.** Não serão aceitos documentos por outros canais.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

- 10.1.** São atribuições do coordenador de Projeto de Extensão aprovado no seletivo de bolsas deste Edital:
- I. Selecionar o bolsista que irá desempenhar as atividades no Projeto, conforme o processo de seleção elencado neste Edital.
 - a. Aderir a critérios objetivos e observar os preceitos de publicidade, impessoalidade, moralidade e transparência.
 - II. Elaborar o plano de atividades juntamente com o/a bolsista, em consonância com o Projeto.
 - III. Preencher o Cronograma de Atividades do bolsista de iniciação à extensão universitária para o período de vigência da bolsa.
 - IV. Orientar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista.
 - V. Controlar a frequência do bolsista, estabelecendo regras para ausências não justificadas.
 - VI. Orientar o bolsista a cumprir as responsabilidades assumidas pelo termo de compromisso, em conformidade com o plano de atividades.
 - VII. Prestar informações à PROEC dentro dos prazos determinados neste Edital, e sempre que requerido.
 - VIII. Comunicar imediatamente à PROEC qualquer substituição ou desligamento de bolsista, a fim de evitar responsabilidades administrativas.
 - IX. Anexar o relatório final do/a bolsista ao relatório anual do Projeto de extensão.

10.2. Atribuições quanto ao recibo:

- I. O coordenador deve tramitar o Recibo na plataforma SIGADOC, no último dia útil do mês de referência, ou via CAEST, de acordo com o fluxo de cada Campus.
- II. O recibo deve ser assinado pelo bolsista e pelo coordenador, atestando que as atividades foram executadas.
- III. O recibo poderá ser assinado em formato digital, físico ou autenticado por meio de certificação digital.
- IV. O valor mensal referente à bolsa será depositado diretamente ao bolsista por meio de crédito em conta corrente, nos primeiros dias do mês subsequente ao de competência.

10.3. Ao final da vigência da bolsa, enviar os relatórios das atividades realizadas pelo bolsista, em até 30 (trinta) dias.

10.4. O descumprimento do envio do relatório final do bolsista acarretará ao bolsista e ao Coordenador do Projeto, status de PENDÊNCIA com a PROEC, além de responsabilidades administrativas decorrentes desta pendência.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

11.1. São atribuições do bolsista:

- I. Apresentar toda a documentação para a concessão de bolsa e empenho financeiro.
- II. Cumprir a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais de atividades extensionistas, durante o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2027.
- III. Realizar as atividades previstas no Plano de Atividades.
- IV. Seguir as orientações do coordenador do Projeto de Extensão.
- V. Elaborar e submeter artigos/resumos ou outros produtos acadêmicos relacionados às atividades desenvolvidas.
- VI. Comunicar e justificar ausências à coordenação do Projeto, a fim de evitar o cancelamento da bolsa.
- VII. Comunicar formalmente ao coordenador em casos de desistência ou impedimento de continuidade da realização das atividades.
- VIII. Apresentar ao coordenador, ao término da vigência da bolsa, o relatório final, em formulário próprio, disponível na aba Bolsas da página da PROEC.
 - a. O documento deverá ser integralmente preenchido, contendo todas as informações solicitadas, acompanhado dos comprovantes de submissões de artigos ou outras formas de divulgação científica, quando houver.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

12.1. A solicitação de substituição do bolsista poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I. Abandono das atividades.
- II. Descumprimento das condições estabelecidas no termo de compromisso.
- III. Descumprimento das atividades definidas no plano de atividades.
- IV. Desempenho insuficiente nas atividades desenvolvidas.
- V. Ausências e faltas não justificadas.
- VI. Mediante solicitação do próprio bolsista ou do coordenador do Projeto.
- VII. Falecimento do bolsista.
- VIII. Ocorrências de situações incompatíveis com as normas e regulamentos institucionais.
- IX. Integralização do curso (se graduando).

12.2. O coordenador conduzirá o processo de substituição de bolsista.

12.3. O coordenador é responsável por convocar outro candidato, seguindo a classificação do processo seletivo realizado, conforme registrado em ata.

12.3.1. O processo deverá ser instruído pelo coordenador, nos moldes deste Edital (item 9.2.), e encaminhado para a PROEC, via SIGADOC.

12.3.2. Anexar ao processo o Termo de desistência ou de substituição, em formulário próprio, disponível na aba Bolsas da página da PROEC.

12.3.3. Em não havendo candidatos classificados em ata do primeiro processo seletivo, deve-se instruir novo processo de seleção de bolsistas, de acordo com o que é estabelecido neste Edital.

12.4. Em caso de licença ou afastamento do coordenador, essas atribuições ficarão sob responsabilidade de outro membro da equipe do Projeto.

12.4.1. Esta substituição deverá ser comunicada imediata e oficialmente à PROEC.

12.5. Caso o coordenador do Projeto não encaminhe a documentação necessária para a substituição do bolsista desistente, dentro do **prazo de 30 dias**, terá a bolsa cancelada e transferida ao próximo classificado.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. A bolsa poderá ser cancelada nas seguintes situações:

- I. Suspensão ou cancelamento das atividades do Projeto.
- II. Término de vigência ou encerramento do Projeto.
- III. Ausência de candidato para a vaga.
- IV. Rescisão contratual do coordenador do Projeto (quando docente contratado).
- V. Descumprimento das normas deste Edital.

13.2. O coordenador é responsável por conduzir o processo de cancelamento da bolsa.

13.3. A solicitação de cancelamento deverá ser formalizada pelo coordenador mediante envio ao endereço eletrônico bolsaextensao@unemat.br.

13.4. Caso o coordenador não formalize o cancelamento, conforme disposto acima, dentro do **prazo de 30 dias**, terá a bolsa cancelada pela PROEC e transferida ao próximo classificado da lista de propostas.

13.5. No caso da impossibilidade de execução do Projeto, o coordenador deverá comunicar imediatamente à PROEC, juntamente com o pedido de cancelamento da bolsa e da revogação da portaria do Projeto em vigência, evitando assim responsabilidades administrativas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O requisitante da bolsa (coordenador do Projeto de extensão) é responsável por obter todas as informações referentes ao processo de seleção que estará disponível na página da PROEC, no endereço <https://unemat.br/pro-reitoria/proec/editais-2026>.

14.2. Em caso de licença ou afastamento do coordenador, este deverá comunicar oficialmente à PROEC, por meio de endereço eletrônico proec.projetos@unemat.br, mediante envio de termo de substituição.

14.3. O bolsista deverá iniciar suas atividades na data de início da vigência da bolsa, ou seja, em 01/01/2027.

14.3.1. O coordenador deverá prever este início no plano de atividades do bolsista.

14.3.2. A vigência da bolsa é exclusivamente a prevista neste Edital, e é vedada qualquer antecipação ou prorrogação.

14.4. A execução financeira (registro de empenho, liquidação e pagamento) será realizada pela Unidade Administrativa a qual o Projeto estiver vinculado.

14.5. Caso ocorra atualização nos valores das bolsas, as alterações nos empenhos deverão ser feitas automaticamente pelos setores competentes.

14.6. A seleção dos bolsistas será regida por este Edital, seus anexos e editais complementares.

14.7. É vedado aos coordenadores de Projetos a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

14.8. A PROEC se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

14.9. Os casos omissos a este Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT.

14.10. A concessão das bolsas previstas neste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UNEMAT, podendo sofrer alterações em decorrência de contingenciamento ou restrições orçamentárias supervenientes.

Cáceres-MT, 10 de setembro de 2026.



Prof. Dr. Everton Ricardo do Nascimento
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Portaria nº 004/2023

ANEXO I					
EDITAL N° 001/2026 PROEC-UNEMAT					
Bolsa de Iniciação em Extensão Universitária					
FICHA CADASTRAL DO BOLSISTA					
Campus Universitário / Unidade Administrativa					
Nome completo do bolsista					
Modalidade da Bolsa					
CPF					
Telefone					
Endereço Rua nº Bairro Cidade CEP					
E-mail (Institucional)					
Curso de Graduação / Área de Formação					
Instituição de Ensino					
Data do Início da Bolsa					
Data do Término da Bolsa					
Título do Projeto					
Coordenador do Projeto					
Cidade de desenvolvimento					
HORÁRIO DE TRABALHO					
Distribuir 20 horas de atividades semanais					
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
PLANO DE ATIVIDADES					
Atividades planejadas para todo o período de vigência da bolsa (01/01/2027 a 31/12/2027)					
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
TERMO DE COMPROMISSO					
Eu, Comprometo-me a cumprir os horários e prazos estabelecidos. Comprometo-me a apresentar e publicar artigos ou resumos em eventos realizados pela PROEC e/ou eventos dentro da temática da extensão universitária. Comprometo-me a elaborar relatório final com as atividades desenvolvidas. Declaro ter ciência das obrigações dos bolsistas da UNEMAT. Declaro ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais na execução das atividades previstas. Declaro ainda, estar ciente de que o recebimento da bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente.					
Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).					

Assinatura
Nome completo do bolsista

ANEXO II		
EDITAL N° 001/2026 PROEC-UNEMAT		
Bolsa de Iniciação em Extensão Universitária		
ATA DE SELEÇÃO		
Ao(s) dia(s) ____ do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____, às ____ horas, reuniu-se a Banca Avaliadora para a seleção de BOLSISTA - Edital nº 001/2026 – PROEC, composta por um Presidente e ____ membro(s).		
Candidatos		
1		Pontuação
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Os trabalhos foram encerrados e a presente ata assinada por mim e pelos demais membros.

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

BANCA AVALIADORA

Presidente

Membro 01

Membro 02

ANEXO III
EDITAL N° 001/2026 PROEC-UNEMAT
Bolsa de Iniciação em Extensão Universitária

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

EXERCÍCIO 2027

Solicito Registro de Empenho financeiro para bolsista vinculado ao Edital nº 001/2026-PROEC/UNEMAT, conforme dados abaixo:

Nome completo do bolsista:

Cadastro de Pessoa Física – CPF:

Nome do Banco:

Número da Agência:

Número da Conta Corrente:

Início da Concessão da Bolsa:

Término da Concessão da Bolsa:

Valor mensal da bolsa:

Valor total a ser empenhado:

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

Assinatura
Nome completo do coordenador

ANEXO IV
EDITAL N° 001/2026 PROEC-UNEMAT
Bolsa de Iniciação em Extensão Universitária

TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nome:
CPF:
Setor de Lotação:
Período do contrato:

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

Cláusula 1ª. O presente termo tem como objeto a regulamentação do serviço voluntário a ser prestado por docente com vínculo temporário com a UNEMAT, na coordenação de atividade de extensão, nos termos do art. 18, inciso II, da Resolução nº 009/2021 - CONEPE.

Parágrafo único. O serviço voluntário descrito no caput não gera vínculo empregatício com a UNEMAT, nos termos da Lei nº 9.608/1998.

DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

Cláusula 2ª. O docente contratado, quando na condição de prestador de serviço voluntário, se compromete a orientar bolsista(s), como coordenador em projeto de extensão.

DA EXECUÇÃO

Cláusula 3ª. O voluntário exercerá suas atividades conforme o cronograma do projeto apresentado na inscrição do Edital 001/2026 PROEC-UNEMAT, em dia e horário compatível com as atividades assumidas em razão do contrato temporário.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim conforme dispõe a Lei nº 9.608/98.

DAS OBRIGAÇÕES DA UNEMAT

Cláusula 5ª. A UNEMAT se responsabilizará pelas despesas necessárias para o cumprimento e liquidação da (s) bolsa (s) concedidas (por meio deste Edital) ao Projeto de Extensão coordenado pelo (a) docente voluntário.

DO PRAZO

Cláusula 6ª. O presente termo de adesão vigorará a partir da aprovação das bolsas para o projeto de extensão pelas instâncias competentes e tem vigência até a entrega dos relatórios finais das bolsas.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da Comarca de Cáceres/MT (Sede Administrativa).

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

Assinatura do voluntário de extensão

Assinatura do Diretor da Faculdade